



**PROJETO DE LEI Nº 083 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a doação de imóvel com encargos à empresa PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., destinado à ampliação de unidade para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de dois imóveis com áreas totais aproximadas de 2.000,00 m<sup>2</sup>, sendo um deles com área superficial de 1.000,24 m<sup>2</sup> constituído pelo lote número 04 (quatro), situado na quadra 03 (três), do “Loteamento Industrial São Cristóvão”, registrado no RI sob nº 18.503 através de escritura pública, e o outro com área superficial de 1.021,12 m<sup>2</sup> constituído pelo lote número 03 (três), situado na quadra 03 (três), do “Loteamento Industrial São Cristóvão”, registrado no RI sob nº 18.502 através de escritura pública, ambos para a empresa PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 45.745.871/0001-72, para fins de ampliação da empresa, mediante as obrigações constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Os imóveis a serem doados possuem as seguintes características, localização e confrontação:

**18.503 - Imóvel – UM TERRENO URBANO**, de formato trapezoidal, constituído pelo lote número **04 (quatro)**, com área superficial de **1.000,24 m<sup>2</sup>** (um mil metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), situado na **quadra 03 (três)**, do “Loteamento Industrial São Cristóvão”, localizado no perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS. Situa-se no quarteirão formado pelas ruas “B” e “G”, uma área de preservação permanente e uma área verde. Dista 92,97 metros da esquina formada pelas ruas “B” e “G” e tem as seguintes confrontações e medidas; ao **NORTE**, pela frente, 20,00 metros, com a rua “B”; ao **SUL**, 19,94 metros, por uma área verde; ao **LESTE**, 50,11 metros, com o lote número cinco (05); e, ao **OESTE**, 50,07 metros, com o lote número três (03).

**18.502 - Imóvel – UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote número **03 (três)**, com área superficial de **1.021,12 m<sup>2</sup>** (um mil e vinte e um metros quadrados e doze décimos quadrados), situado na **quadra 03 (três)**, do “Loteamento Industrial São Cristóvão”, localizado no perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas/RS. Situa-se no quarteirão formado pelas ruas “B” e “G”, uma área de preservação permanente e uma área verde. Dista 112,97 metros da esquina formada pelas ruas “B” e “G”. Possui as seguintes confrontações e medidas: ao **NORTE**, pela frente, 25,90 metros, com a rua “B”; ao **SUL**, em dois segmentos de retas a saber: partindo da divisa com o lote número quatro (04), sentido leste/oeste, 4,32 metros; a seguir, rumo sudeste/noroeste, em duas linhas, sendo uma com 11,18 metros e a outra, com 20,49 metros, sempre com uma área verde; ao **LESTE**, 50,07 metros, com o lote número quatro (04); e, ao **OESTE**, 27,24 metros, com parte do lote número dois (02).

Art. 3º Na outorga das escrituras públicas a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que os imóveis objeto da transação reverterão ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - para efetivar-se a doação do imóvel a empresa beneficiada deverá construir um pavilhão industrial no prazo de 01 (um) ano, de área construída de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

II - a geração de 20 (vinte) novos postos de trabalho, sendo 05 (cinco) no primeiro ano de instalação da empresa e 15 (quinze) novas vagas no segundo ano.

III - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, a contar da completa implantação.

Art. 4º Ocorrendo a venda da empresa, da área objeto da presente doação e respectiva construção, ou ainda na cessação da atividade antes de esgotado, em qualquer hipótese, o prazo de dez (10) anos, estabelecido no artigo anterior, a empresa beneficiada se obriga a pagar ao



Município a importância correspondente ao valor do terreno, considerado à época que o fato ocorrer.

Parágrafo único. Na impossibilidade do pagamento, o imóvel reverterá ao Município sem que assista à mesma direito à indenização das benfeitorias e construções existentes.

Art. 5º Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da empresa, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária perca o imóvel para instituição financeira, esta deve indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, .....



**Projeto de Lei nº 083/2024 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a proceder doação do imóvel com encargos à empresa PIRATINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 45.745.871/0001-72, para fins de instalação da empresa neste município e ampliação das suas atividades.

O presente pedido de doação de imóvel com encargos foi avaliado pela Câmara Técnica de Investimento do Conselho do Programa de Desenvolvimento de Getúlio Vargas - PRODEGE, cujo parecer foi favorável ao pedido, com as condições estipuladas no presente Projeto de Lei.

A referida doação tem como objetivo permitir a instalação e ampliação da empresa para o desenvolvimento de atividades voltadas ao ramo de fabricação e venda de Mobiliário Urbano (*playgrounds*/brinquedos para praças, academias ao ar livre, paradas de ônibus, lixeiras, bancos, etc) e a tercerização de pintura eletrostática a pó, buscando atrair novos clientes, concedendo e gerando empregos diretos e trazendo novos benefícios à nossa comunidade, suprimindo as demandas necessárias junto às atividades voltadas ao interesse econômico de nosso Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Senhor Presidente  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Câmara de Vereadores  
Nesta